

15 de junho de 1965

Oleindo O. Barma
Prefeito Municipal
Castro, Paraná
Secretário

Lei n.º 9/65. -

A Câmara Municipal de Louanjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeitura Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em abrir crédito suplementar na importância de Cr\$ - 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço da verba 31-23-9 do Orçamento vigente, destinada ao pagamento da reforma do traçado Fiat, de propriedade desta Prefeitura, na Fiuma Nedari, em Curitiba.

Art.º 2.º - Para atender as despesas oriundas do artigo desta Lei, usar-se-á o excedente da quota do Fundo Rodoviário Nacional.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Louanjeiras do Sul,
em 15 de junho de 1965

Oleindo O. Barma
Prefeito Municipal
Castro, Paraná
Secretário

Lei n.º 10/65. -

A Câmara Municipal de Louanjeiras do Sul, Estado do